

Resolução CMEL nº: 064 de 17 de dezembro de 2015.

“Trata dos Procedimentos para Eleição e Indicação de Conselheiros.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº: 2.846 de 03 de junho de 2005 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer os procedimentos para eleição de conselheiros do conselho Municipal de Educação e das indicações previstas na Lei de criação do CMEL e no Regimento Interno, que promovam a renovação proporcional em 35% (trinta e cinco por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento) respectivamente de suas entidades representativas.

Art. 2º O processo eleitoral é para profissionais da educação municipal, Pais de alunos da rede Municipal, representante dos diretores das escolas municipais, representantes do quadro administrativo da educação municipal, representantes da educação municipal indicados pelo poder executivo e a indicação de representantes da Universidade Estadual e Instituto Federal de Educação.

Art. 3º O processo ocorrerá em momentos distintos para que promova a renovação proporcional dos membros em períodos definidos:

§1º a eleição e a indicação será realizada por grupos de representantes sendo:

- I. O primeiro grupo será composto por 35% (trinta e cinco por cento) dos conselheiros:
 - a. Um (1) representante das instituições educacionais da iniciativa privada;
 - b. Um (1) representante do quadro administrativo da educação municipal;
 - c. Indicação um (1) de representante da Universidade Estadual e um (1) do Instituto Federal de Educação.
- II. O segundo grupo será composto por 65% (sessenta e cinco por cento) dos conselheiros:
 - a. Um (1) representante dos diretores das escolas municipais;



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEl

Rua Benedito José de Moraes nº 44 Q. 71 L. 11

Bairro: Centro – Fone: 3906 3058

e-mail: luzianiacme2gmail.com

Luziânia – Goiás

- b. Dois (2) representantes dos profissionais da educação municipal;
- c. Dois (2) Representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino.
- d. Dois (2) representantes da educação municipal indicados pelo poder executivo.

Art. 4º O processo ocorrerá a partir das próximas eleições e indicações para conselheiros.

§ 1º O processo de renovação dos conselheiros acontecerá de forma proporcional para que promova a continuidade dos trabalhos e em anos distintos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-CMEL, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.

Sueli Mamede Lobo Ferreira

Presidente

Conselheiros

Alaíde de Souza Cabral Alves

Carmem França Tavares

Cícero Batista dos Santos Lima

Cleodom Santos de Souza

Eliana Márcia Barbosa

José Tavares

Maria Ferreira de Souza

Simone Rodrigues de Souza

Vanusa Freire de Lima Carvalho